



Lei nº 1048

Dispõe sobre cessão de direito de exploração de serviços de eletricidade no Município de Canacho.

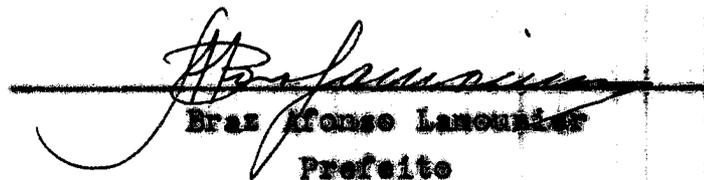
A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

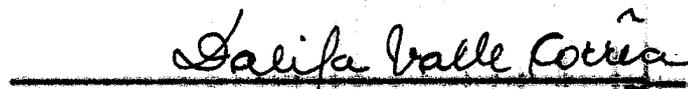
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica autorizada a transferir à Prefeitura Municipal de Canacho, ou empresa apontada pela mesma Prefeitura de Canacho, a concessão, de que é titular, de exploração de serviços de eletricidade, no Município de Canacho.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar pela Municipalidade, os expedientes necessários (inclusive dar procurações) à efetivação da transferência de concessão, na forma da legislação federal pertinente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 19 de setembro de 1966.

  
Bras Afonso Lanoulier  
Prefeito

  
Dalila Valle Corrêa  
Secretária